



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO RUSP N.º 2019.1.11194.1.4 e volumes**

**CONTRATO RUSP N.º 06/2020**

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA. PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES E ÓRGÃOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Reitoria da Universidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, localizada à Rua da Reitoria, 374 – Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP – CEP: 05508-220, neste ato representada por seu Coordenador de Administração Geral, **Prof. Dr. LUIZ GUSTAVO NUSSIO**, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561 de 16/06/2014 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41, sediada à Av. Presidente Vargas, 2001, 17º andar – Conjunto 174 – Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto, São Paulo – CEP: 14020-260, representada na forma de seu estatuto social pelo **Sr. Nicolas Teixeira Veronezi**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é firmado o presente **Termo de Aditamento ao Contrato nº 06/2020 - RUSP**, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, e na Justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse, obedecendo as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do ajuste a contar de 13/03/2022 até a data de 10/05/2023, podendo a **CONTRATANTE** denunciá-lo a qualquer momento, sem cobrança de ônus ou aplicação de qualquer penalidade por parte da



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATADA, se o expediente licitatório tratado no processo nº 2021.1.13149.1.9., for finalizado antes do término da vigência do presente ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

- 2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 13/03/2022 a 10/05/2023) é de R\$ 233.453.487,54 (Duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- 2.2. A despesa onerará as Classificações Funcionais Programáticas: 12.122.1043.6351, 10.302.930.5274, 10.302.930.5276 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.06, do orçamento da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:

**2020 – R\$ 166.752.491,10**

**2021 – R\$ 200.102.989,32**

**2022 – R\$ 200.102.989,32**

**2023 – R\$ 66.700.996,44**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

- 3.1. O valor total da garantia contratual (5% do valor referido para o período que consta do subitem 2.1) é de R\$ 11.672.674,38 (onze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
- 3.2. Neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a reforçar e renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia, com vencimento para 60 (sessenta) dias depois do término da vigência do ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia a que se refere o item 3.1 desta cláusula será liberada ou restituída após a execução do **CONTRATO**, sendo entendida como término da execução a data do último pagamento devido pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

- I. Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
- II. Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

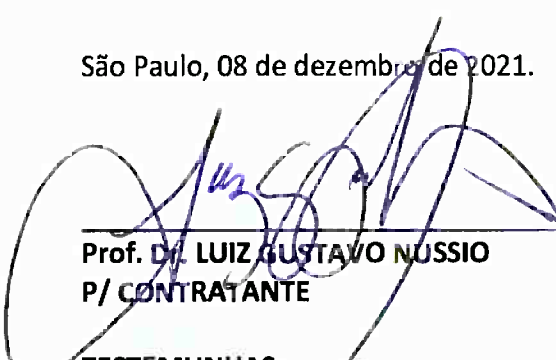
**PARÁGRAFO QUARTO**

Na hipótese do parágrafo anterior, caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

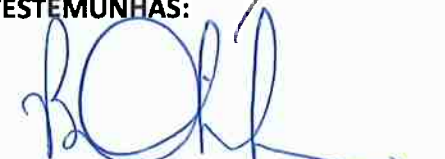
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

  
Prof. Dr. LUIZ GUSTAVO NUSSIO  
P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
Sr. BRUNO OLIVEIRA DA SILVA  
P/ CONTRATANTE

  
Sr. NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI  
P/ CONTRATADA

  
Sra. MARTA APARECIDA BARBIERI  
P/ CONTRATADA